

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 19.254, DE 12.05.25 (D.O. 13.05.25)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE  
TABULEIRO DO NORTE – ALEART,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
TABULEIRO DO NORTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Academia de Letras e Artes de Tabuleiro do Norte – Aleart, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 43.083.813/0001-03, com sede no Município de Tabuleiro do Norte, localizada na rua Monsenhor Otávio Santiago, n.º 464, bairro Centro, CEP: 62960-000, em virtude de suas relevantes atividades sociais e culturais.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 12 de maio de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Fernando Hugo